

LEI Nº 494 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município, e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Controladoria Geral do Município, que terá status de secretaria.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Controlador Geral do Município, com vencimento correspondentes ao DAS-8.

Art. 3º - A Controladoria Geral do Município, terá as seguintes atribuições:

- I.** Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas do Governo Municipal;
- II.** Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;
- III.** Exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
- IV.** Emitir todos os pareceres quanto à liquidação de processos e pagamentos do Município;

- V. Promover a auditoria interna do Município, nos contratos, convênios e na área de pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Amâncio De Lima
Prefeito Municipal